



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.131 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Institui a laranjeira como árvore representativa do  
Município de Nova Iguaçu.**

**Autoria:** Vereadora Marli S. C. de Freitas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Laranjeira como sendo a árvore representativa do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 2011.

**SHEILA GAMA**

Prefeita

**Publicado em 21.12.2011 – HORA H**